



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo  
Rua Afonso Linhares, nº 133 – Marista – Colatina – ES – CEP – 29707-120  
CNPJ – 14.934.498/0001-74  
Tel: (27) 3722-3486

## RESOLUÇÃO Nº 33 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Designa Pregoeiros e respectiva Equipe de Apoio para promover o recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão em relação ao CISABES.

O Diretor Executivo do CISABES, no uso de suas atribuições, considerando o inciso IV do *caput* do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002,

### RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como pregoeiros do CISABES os Senhores **Dinomar Corrêa Filho** – CPF 837.711.826-20, servidor do SAAE de Aimorés/MG Santo e **Célia Alvarenga de Freitas Giuberti Grassi** – CPF 797.595.557-04 servidora do SANEAR de Colatina, sem qualquer ônus adicional para as autarquias e/ou para o Consórcio.

Parágrafo Único – As designações dos servidores referidos no *caput* dar-se-ão tão somente em relação aos atos necessários à realização do pregão, não configurando cessão.

Art. 2º - Fica designada a Equipe de Apoio a ser integrada pelos seguintes membros:

I – **Luiz Antônio Loss** - CPF 803.261.027-87, servidor do SAAE de Baixo Guandu/ES.

III – **Gilse Olinda Moreira Barbieri** – CPF 013.562.697-88, atual Coordenadora Administrativa do CISABES.

Parágrafo único – A designação dos servidores referidos no *caput* deste artigo, incisos I e II, dar-se-ão tão somente em relação aos atos necessários à realização do pregão, não configurando cessão.

Art. 3º - Os Pregoeiros e Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão em relação ao CISABES.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colatina/ES, 01 de setembro de 2014.

  
FÁBIO HELL ANDRADE  
Diretor Executivo do CISABES